



**PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo**

Av. Prof. Hélio Ponce, 4735 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE
BENS PÚBLICOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o Inciso VII, do Artigo 18, da Lei Orgânica do Município autorizada a alienar, mediante licitação, os seguintes bens públicos de sua propriedade:-

01 Terreno urbano, com denominação de Gleba "C" do Sistema de Lazer – Conjunto Habitacional João José Dias, localizada na Rua Francisco Mastrocezare (antiga Rua Seis), objeto da matrícula n.º 14.954, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira d'Oeste com as seguintes medidas e confrontações:

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, designado por Gleba "C" do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional João José Dias, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área de 218,12 metros quadrados de terras, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no marco 02, onde desse marco segue até o marco 03 do rumo 57º03'22" NW, confrontando-se com a propriedade de Mitra Diocesana de Jales – Paróquia Santa Luzia de Palmeira d'Oeste-SP (matricula 11.187) numa extensão de 18,99 metros; do marco 03 segue até o marco 13 no rumo 33º34'31" NE, confrontando-se com a Gleba "A" (matricula 14.952) numa extensão de 16,90 metros; do marco 13 segue até o marco 12 no rumo de 58º29'10" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matricula 14.952) numa extensão de 4,61 metros; do marco 12 segue até o marco 11 no rumo 11º24'02" SE, confrontando-se com a Gleba "A" (matricula 14.952) numa extensão de 20,33 metros, onde finalmente do marco 11 segue até o marco 02 (início da descrição) no rumo 33º18'34" SW, confrontando-se com a Gleba "A" (matricula 14.952) numa extensão de 2,47 metros, fechando assim o polígono”.

01 Terreno urbano, com denominação de Gleba "B" do Sistema de Lazer – Conjunto Habitacional João José Dias, localizada na Avenida Catanduva, objeto da matrícula n.º 14.953, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira d'Oeste com as seguintes medidas e confrontações:



**PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo**

Av. Prof. Hélio Ponce, 4735 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

“Um imóvel urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, designado por Gleba “B” do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional João José Dias, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área de 316,45 metros quadrados de terras, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no marco 14, onde desse marco segue até o marco 04 no rumo 57°03'22” NW, confrontando-se com a propriedade de ODR Incorporações Ltda (matricula 12.456) numa extensão de 15,57 metros; do marco 04 segue até o marco 05 no rumo 42°37'37” NE, confrontando-se com a propriedade de Bento Bocalon (sucessor de Valdecir Antônio Lopes) (matricula 10.388) numa extensão de 9,50 metros; do marco 05 segue até o marco 19 no rumo de 45°30'09” NW, confrontando-se com a propriedade de Bento Bocalon (sucessor de Valdecir Antônio Lopes) numa extensão de 21,42 metros; do marco 19 segue até o marco 18 no rumo 42°39'58” NE, confrontando-se com a Gleba “A” (matricula 14.952) numa extensão de 2,40 metros; do marco 18 segue até o marco 17 no rumo 88°07'59” NE, confrontando-se com a Gleba “A” (matricula 14.952) numa extensão de 2,67 metros; do marco 17 segue até o marco 16 no rumo 47°38'52” SE, confrontando-se com a Gleba “A” (matricula 14.952) numa extensão de 19,50 metros; do marco 16 segue até o marco 15 no rumo 55°54'10” SE, confrontando-se com a Gleba “A” (matricula 14.952) numa extensão de 15,14 metros; onde finalmente do marco 15 segue até o marco 14 (início da descrição) no rumo 41°07'51” SW, confrontando-se com a Gleba “A” (matricula 14.952) numa extensão de 14,20 metros, fechando assim o polígono”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo**

Av. Prof. Hélio Ponce, 4735 Centro

Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000

C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

Site: www.palmeiradoesteonline.com.br
